

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
119194

Número do Processo - SEI
202600005011303

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005011303
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmara-fria do Laboratório de Biologia e DNA Forense
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de serviço contínuo , com execução mensal da manutenção preventiva e execução de manutenção corretiva sob demanda, mediante abertura de chamado técnico pelo fiscal do contrato.

2.3. Natureza da execução do objeto	Trata-se de serviço comum contínuo , nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, destinado à manutenção da atividade administrativa finalística do Laboratório de Biologia e DNA Forense.
2.4. Característica do objeto	Serviço técnico especializado em manutenção de sistema de refrigeração industrial (câmara fria), envolvendo inspeção, limpeza técnica, verificação elétrica e mecânica, substituição de peças e atendimento emergencial.
2.5. Instrumento Contratual	A formalização ocorrerá por Termo de Contrato , considerando tratar-se de serviço contínuo, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de data a data (art. 183, II, da Lei nº 14.133/2021), a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável à eficácia do ajuste e de seus aditamentos (art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021), prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma lei, desde que haja previsão no edital. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

1	
Descrição do item 001	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças	
Informações Adicionais	
Manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças: Peças necessárias à manutenção corretiva contempladas estão descritas no item 4.1 do TR e serão fornecidas mediante prévia autorização do fiscal do contrato, efetivamente fornecidas e instaladas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica - av. eng. atílio correia lima, n. 1.223, st. cidade ja
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 12.563,88
Valor Total	R\$ 12.563,88

1	
Descrição do item 002	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças	
Informações Adicionais	

Hora técnica para manutenção corretiva sob demanda: Mão de obra especializada para a manutenção corretiva emergencial em até 6 (seis) horas após chamado técnico, diagnóstico de falhas, execução de reparos, substituição de regulagens e realização de testes de funcionamento. O transporte e o deslocamento da equipe técnica estão incluídos. Cada intervenção deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico, medições e testes. Quantitativo estimado de 28 (vinte e oito) horas, sendo 14 (quatorze) horas para a substituição das peças defeituosas e (quatorze) horas de reserva técnica para demandas não previstas.

Período (Meses)	1
Quantidade	28
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica - av. eng. atílio correia lima, n. 1.223, st. cidade de jandara
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 501,31
Valor Total	R\$ 14.036,68

1	
Descrição do item 003	
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, sem fornecimento de peças e materiais	
Informações Adicionais	
Manutenção preventiva mensal, incluindo inspeções periódicas, limpeza técnica (limpeza geral dos equipamentos e condensada; casa de máquinas; aletados do evaporador; aletados do condensador); verificações elétricas mensais e elétricos e fiação; tensões e correntes na entrada do equipamento; tensões e correntes nos motores dos ventiladores; mancais e eixos; vazamentos de gás refrigerante; fixação do bulbo e condições do tubo capilar da válvula de expansão; líquido; filtro secador; filtros de sucção; válvulas de serviço; válvula solenoide; resistências do cárter; conexões (refrigerante); verificações mecânicas trimestrais (reapertos de conexões elétricas e parafusos da base do motor e de polias; verificação de superaquecimento e sub-resfriamento; medição de pressões de descarga e sucção); testes de controle; verificação geral anual dos componentes. Inclui transporte com deslocamento e hora-técnica.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica - av. eng. atílio correia lima, n. 1.223, st. cidade de jandara
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 3.887,67
Valor Total	R\$ 46.652,04

3.2. A adjudicação será realizada em **lote único**, composto pelos itens 001, 002 e 003, com **preço total estimado: não sigiloso - R\$ 73.252,60**

3.3 A adjudicação em lote único, composto pelos itens 001,002 e 003, justifica-se pela natureza integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cuja execução conjunta favorece a coordenação, a

continuidade dos serviços e a adequada responsabilização técnica. O fracionamento do objeto poderia aumentar a complexidade da gestão contratual e os custos administrativos e operacionais, sem demonstrar vantagem para a Administração.

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

A câmara fria instalada no Laboratório de Biologia e DNA Forense (LBDF) é constituída por painéis frigoríficos isotérmicos de dupla face, com 100 mm de espessura, com revestimento interno em aço inox 304 e externo em aço galvanizado pré-pintado. Possui piso isolado termicamente, porta pivotante em aço inox 304 com sistema anticondensação e dispositivo de abertura interna.

O equipamento possui controle eletrônico de temperatura com indicador digital, controles de ventilação, refrigeração, degelo e drenagem, além de alarme audiovisual de temperatura. A temperatura de trabalho é de aproximadamente -5 °C.

O sistema de refrigeração é composto por 02 (duas) unidades condensadoras e evaporadoras, com compressores herméticos, ventiladores axiais e demais componentes do sistema frigorífico. A câmara possui ainda iluminação LED para ambiente frigorífico e 10 (dez) prateleiras em aço inox 304, com bases modulares.

A contratação consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda da câmara fria e de seus sistemas frigorífico, elétrico e de controle, compreendendo:

4.1.1. Manutenção corretiva sob demanda, incluindo atendimento emergencial em até 6 (seis) horas após chamado técnico, diagnóstico de falhas, execução de reparos, substituição de peças defeituosas, regulagens, recomposição de componentes elétricos e mecânicos, recarga de fluido refrigerante quando necessário e realização de testes de funcionamento. Os custos de transporte e deslocamento da equipe técnica estão incluídos no valor da hora técnica. Cada intervenção deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico, medições realizadas e recomendações.

Para a substituição de cada peça ou execução de serviço relacionado na tabela abaixo, serão pagas as horas técnicas efetivamente executadas, limitadas à quantidade de horas estimada na tabela para o respectivo item. Por se tratar de manutenção sob demanda, os quantitativos são estimativos, sendo pagos apenas as peças efetivamente fornecidas e os serviços efetivamente executados, mediante autorização do fiscal do contrato. Foram previstas, ainda, 14 (quatorze) horas técnicas de reserva, destinadas exclusivamente ao atendimento de demandas corretivas não relacionadas na tabela, cuja utilização dependerá de prévia autorização da fiscalização. As peças estimadas, as horas técnicas previstas e os respectivos valores, obtidos a partir da média e mediana da pesquisa de preços, estão discriminados conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total	Qtd. hora técnica	Valor
1	1	Unid.	Compressor de 4TR 380V MP81	R\$ 7.089,85	R\$ 7.089,85	2	R\$ 14.179,70
2	1	Unid.	Contactora 16 amp 220V	R\$ 579,35	R\$ 579,35	1	R\$ 579,35
3	4	Unid.	Motor ventilador 1/25	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00	1	R\$ 253,00
4	1	Unid.	TC 900 – Sist. de controle de temperatura	R\$ 538,22	R\$ 538,22	5	R\$ 2.691,10
5	1	Unid.	Motor ventilação condensadora ¼	R\$ 626,72	R\$ 626,72	1	R\$ 626,72
6	1	Unid.	Motor Sistema de Circulação	R\$ 369,17	R\$ 369,17	1	R\$ 369,17
7	1	Unid.	Recarga de Gás MP81	R\$ 1.369,40	R\$ 1.369,40	1	R\$ 1.369,40
8	1	Unid.	Tubulações sólidas	R\$ 578,67	R\$ 578,67	1	R\$ 578,67
9	1	Unid.	Reposição de óleo	R\$ 400,50	R\$ 400,50	1	R\$ 400,50
10		Hora	Reserva técnica de horas para demandas corretivas não previstas			14	R\$ 7.089,85
TOTAL					R\$ 12.563,88	28	

4.1.2. Manutenção preventiva mensal, incluindo inspeções periódicas, limpeza técnica (limpeza geral dos equipamentos; filtros de ar; bandeja de água condensada; casa de máquinas; aletados do evaporador; aletados do condensador); verificações elétricas mensais (comandos elétricos; quadros elétricos e fiação; tensões e correntes na entrada do equipamento; tensões e correntes nos motores dos ventiladores e compressores; correias; mancais e eixos; vazamentos de gás refrigerante; fixação do bulbo e condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática; visor de líquido; filtro secador; filtros de sucção; válvulas de serviço; válvula solenoide; resistências do cárter; conexões de dreno; nível do líquido refrigerante); verificações mecânicas trimestrais (reapertos de conexões elétricas e parafusos da base do motor e do compressor; alinhamento de polias; verificação de superaquecimento e sub-resfriamento; medição de pressões de descarga e sucção); testes semestrais dos sistemas de controle; verificação geral anual dos componentes. Inclui transporte com deslocamento e hora-técnica.

4.2. Prazo de Prestação de Serviço

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de data a data (art. 183, II, da Lei nº 14.133/2021), a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável à eficácia do ajuste e de seus aditamentos (art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021), prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma lei, desde que haja previsão no edital. A minuta do Termo de Contrato apresenta, de forma mais detalhada, as regras que disciplinarão a vigência da contratação, em atendimento ao comando legal do art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei federal nº 14.133/2021.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria instalada no Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

A contratação fundamenta-se no ETP elaborado no Processo SEI nº 202600005011303.

5.2. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade de amostras biológicas e garantir a continuidade das atividades periciais do Laboratório de Biologia e DNA Forense.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

O objeto da contratação deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis a sistemas de refrigeração industrial, bem como as normas de segurança do trabalho e demais padrões técnicos regional e nacionalmente estabelecidos, incluindo as normas da ABNT pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Não se aplica a indicação de marca ou modelo específico.

6.2.1. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis com o equipamento existente, observando padrões de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos recomendados pelo fabricante.

Exigência de Amostra

6.3. Não se aplica, considerando tratar-se de prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva.

Garantia da contratação

6.4. Não se aplica, considerando o baixo risco associado ao objeto e o intuito de ampliar a competitividade do certame, mediante a desoneração dos participantes e o favorecimento do acesso de micro e pequenas empresas.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.8. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.10. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.11. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.15. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, conforme cronograma definido pelo gestor do contrato.

7.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do chamado formal pelo fiscal do contrato, considerando tratar-se de equipamento essencial à preservação de amostras biológicas.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, por meio de apostilamento ou termo próprio.

7.4. Para a manutenção corretiva, somente serão admitidas justificativas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.5. O serviço contratado deverá ser prestado no seguinte endereço: Laboratório de Biologia e DNA Forense, Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, n. 1223. Setor Cidade Jardim. Goiânia/GO.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.6. Quando houver necessidade de substituição de peças ou fornecimento de componentes no âmbito da manutenção corretiva, a substituição deverá ser **previamente autorizada pelo fiscal do contrato**, e estes deverão:

1. Ser novos, de primeiro uso;
2. Ser originais ou tecnicamente compatíveis com o equipamento existente;
3. Possuir identificação do fabricante, modelo e especificação técnica;
4. Estar acompanhados de nota fiscal e garantia do fabricante, quando aplicável.

7.7. As peças e materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e às normas técnicas aplicáveis. É vedada a utilização de componentes reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, salvo mediante autorização formal e expressa do fiscal do contrato, devidamente justificada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8.1. Aplicam-se ao contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade por vícios na prestação do serviço.

7.8.2. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua execução, abrangendo os serviços realizados e as peças eventualmente substituídas.

7.8.3. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para o Contratante, obrigando-se a Contratada a corrigir falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

7.8.4. A garantia compreende:

1. Correção de falhas na manutenção preventiva ou corretiva;
2. Substituição de peças fornecidas que apresentem defeito de fabricação ou vício;
3. Realização de ajustes técnicos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento da câmara fria.

7.8.5. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis, observando padrões de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos recomendados pelo fabricante do equipamento.

7.8.6. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a correção do vício no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando tratar-se de equipamento essencial à preservação de amostras biológicas sensíveis.

7.8.7. Caso o problema comprometa o funcionamento da câmara fria e não seja solucionado no prazo estabelecido, a Contratada deverá adotar medidas emergenciais para restabelecimento da temperatura adequada ou providenciar solução técnica provisória, de modo a garantir a integridade das amostras

armazenadas.

7.8.8. O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo do dever de ressarcir eventuais danos causados à Administração.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão

contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante atesto da execução da manutenção preventiva mensal ou da intervenção corretiva realizada, acompanhado do respectivo relatório técnico e da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação:

1. Da correta execução dos serviços;
2. Do restabelecimento pleno do funcionamento da câmara fria;
3. Da adequação técnica das peças eventualmente substituídas;
4. Da entrega do relatório técnico detalhado.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto do fiscal do contrato.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

9.2.3. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou extensão dos serviços realizados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.2.4. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do serviço ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que não restabeleçam plenamente o funcionamento da câmara fria poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da Contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do relatório técnico da manutenção preventiva mensal ou da intervenção corretiva realizada, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, nos termos da legislação estadual aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou enquanto não houver o atesto da regular execução do serviço.

9.7. O prazo de atesto poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujo valor se enquadre no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1. Relatório técnico da manutenção realizada;
2. Comprovação da substituição de peças, quando houver;
3. Comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa.

9.9.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação à Controladoria-Geral do Estado e eventual instauração de processo para aplicação de penalidades ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva prestação do serviço, os pagamentos poderão ser realizados até decisão administrativa final, salvo na hipótese de indícios de infração administrativa que justifiquem retenção proporcional aos prejuízos eventualmente causados.

9.10. O Gestor do Contrato deverá encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o atesto, para fins de liquidação e pagamento.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado por meio do sistema oficial do Estado de Goiás (SISLOG ou sistema financeiro equivalente), de acordo com a modalidade do processo e após a regular liquidação da despesa.

9.14. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e do recebimento definitivo do serviço, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade, conforme legislação estadual vigente.

9.15. A Administração somente efetuará pagamento à Contratada referente às Notas Fiscais regularmente emitidas, vedada a negociação ou cessão de crédito sem prévia autorização formal da Administração.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.16.1. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento na Lei Complementar nº 123, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da declaração do vencedor.

10.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

10.8.1 A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado da contratação (R\$ 73.252,60) é inferior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), desde que válido e atualizado.

Qualificação técnica

10.10. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviço de manutenção em câmara fria ou sistema de refrigeração.

10.11 A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente.

Visita técnica facultativa

10.12. O licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as condições de instalação da câmara fria e o ambiente laboratorial onde os serviços serão executados, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3201-9543, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.13. A vistoria será formalizada por meio de **Declaração de Visita Técnica**, a ser assinada por representante da empresa e por servidor designado pela Administração.

10.14. Considerando o caráter facultativo da vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições de execução do serviço para eximir-se das obrigações assumidas ou pleitear acréscimos de preços posteriormente.

10.14.1. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **Termo de Dispensa de Visita Técnica**, devidamente assinado por seu representante legal.

10.15. A visita técnica tem por finalidade possibilitar ao interessado o pleno conhecimento das condições físicas da câmara fria; do ambiente laboratorial onde o equipamento está instalado; das condições de acesso e segurança do local; das exigências operacionais relacionadas à preservação de amostras biológicas.

Subcontratação

10.16. Não será admitida a subcontratação do objeto principal do contrato, considerando tratar-se de serviço técnico especializado cuja execução exige responsabilidade direta da Contratada.

10.16.1. Será admitida apenas a aquisição eventual de peças junto a terceiros, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela execução dos serviços.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ELIENE MENDES ARLINDO	Integrante Administrativo	62 32019533	eliene.arlindo@goias.gov.br
AURELIA LUISA DE SOUZA GONCALVES	Integrante Administrativo	62 32011247	aurelialsg@policiacientifica.go.gov.br
FERNANDA LOYOLA JUNQUEIRA	Integrante Técnico	62 32019543	fernandalj@policiacientifica.go.gov.br
MARIA RAIANA ALMEIDA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019533	raiana.almeida@policiacientifica.go.gov.br
LARYSSA SILVA DE ANDRADE BEZERRA	Integrante Requisitante	62 32019543	laryssa.bezerra@policiacientifica.go.gov.br
KELLY CAROLINA FRAUZINO ARAUJO CORDEIRO	Integrante Administrativo	62 32019550	kelly.cordeiro@goias.gov.br
RICARDO MATOS DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019545	ricardo.masilva@goias.gov.br